

# Estudo Técnico Preliminar 10/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. Categoria dos serviços

Trata-se de serviços gráficos e aquisição de bens de material de expediente.

## 3. Objeto

Contratação de empresa especializada para a eventual aquisição de materiais de escritório e serviços gráficos com a produção dos impressos para garantir suprimento de materiais para reposição e manutenção do atendimento interno da Sede e das diversas unidades do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí.

## 4. Descrição da necessidade

4.1 A presente contratação de empresa especializada para a eventual aquisição de materiais de escritório e serviços gráficos com a produção dos impressos para garantir suprimento de materiais para reposição e manutenção do atendimento interno da Sede e das diversas unidades do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, conforme discriminado no item "estimativa das quantidades a serem contratadas", visa atender a determinação da Diretoria do Coren-PI conforme despachos contidos nos memorando nº 61/23 da Divisão de Protocolo, Atendimento e Cadastro e memorando nº 09/23 da Secretária do Coren-PI.

4.2 A solicitação se dá pela necessidade de aquisição de materiais de escritório e serviços gráficos com a produção dos impressos, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado do órgão com a finalidade de atender as demandas da Sede e das diversas Unidades do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, bem como assegurar o ressuprimento dos materiais controlados no estoque do Coren-PI, haja visto que o quantitativo de alguns dos materiais se encontra em seu nível baixo.

4.3 As novas aquisições evitará a descontinuidade no atendimento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais, atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da Legalidade como também da Finalidade Pública, pelo período de 01 (um) ano.

4.4 A aquisição de materiais de escritório e serviços gráficos com a produção dos impressos, com previsão de entregas parceladas é mais conveniente para o Coren-PI, ou seja, as aquisições e entregas seguirão a proporção: necessidade/capacidade de armazenamento, tendo em vista que a aquisição em grande quantidade ocorrerá a necessidade de espaço para guarda como também poderá ocorrer o desperdício de recursos público.

4.5 Os quantitativos foram estimados através da avaliação do consumo histórico para os quais foram consideradas as últimas aquisições, além do aumento do número de funcionários e abertura do escritório administrativo de Bom Jesus – PI.

4.6 Dessa forma, houve o aumento na quantidade de alguns itens, como também inclusão de itens, como a fita zebra que é utilizada durante as interdições éticas e que não fazia parte do estoque do Coren-PI e exemplares de informativo.

4.7 A descrição dos itens e a previsão do quantitativo consta em anexo, bem como as imagens ilustrativas para facilitar o processo licitatório para aquisição do material.

## 5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento Administrativo	Deusulina Carvalho de Sousa

## 6. Descrição dos Requisitos da Contratação

### 6.1 Natureza da Contratação:

O objeto desta licitação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, conforme art. 3º, II, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a saber: II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

### 6.2 Duração Inicial do Contrato:

A vigência do contrato estará relacionada a vigência da Ata de Registro de Preço. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14133/21.

### 6.3 Sustentabilidade:

Os requisitos ambientais deverão ser observados na fabricação dos materiais, de modo que os elementos empregados na confecção do objeto estejam em conformidade com as atuais perspectivas sustentáveis e de menor impacto ambiental em relação aos seus similares da IN nº1, SLTI/MPOG, de 19/01/2010.

Os itens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima do permitido.

O objetivo da observância dos critérios sustentáveis, é a efetiva aplicação de boas práticas de sustentabilidade nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI /MPOG, além do Decreto nº 7746/2012.

#### **6.4 Transição Contratual:**

Não será necessária a transição contratual diante do objeto da prestação do serviço.

#### **6.5 Recursos Orçamentários:**

O elemento de despesa do Coren-PI que será utilizado será o: 6.2.2.1.1.01.33.90.030.016 - Material de Expediente.

Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Estudo Técnico correrão pelo Orçamento do COREN-PI.

#### **6.6 Modalidade:**

A modalidade a ser utilizada é o Pregão na sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços.

#### **6.7 Da adoção do Sistema de Registro de Preços:**

Considerando que esse tipo de contratação tem que estar afinado com a eficiência do gasto público, a celeridade processual, a ampla concorrência entre as empresas licitantes e a efetividade da administração pública, a melhor solução encontrada para a contratação é via Sistema de Registro de Preços, alternativa mais eficiente para a Administração. Essa solução impede que se engesse o processo de contratação desses serviços, demandando uma maior agilidade na solução, conforme o Coren/PI tenha necessidade e conforme a disponibilidade financeira para o desembolso dessas despesas, obedecendo o Decreto N° 11.462/2023.

#### **6.8 Garantia da contratação:**

Por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, não há a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações, sendo que a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

### **7. Levantamento de Mercado**

7.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos, do Decreto n° 9.507, de 2018, e Decreto Federal n° 10.024/19, caracterizando-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, nos termos do Artigo 16 da IN SLTI n° 5/2017.

7.2 Ao realizar pesquisa de mercado, foi verificada que a contratação em tela já fora realizada em outras unidades administrativas.

7.3 A pesquisa de preços será realizada em conformidade com a Instrução Normativa n° 65 /2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Conforme art. 5° da referida Instrução:

7.4 Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

7.5 Foi ser elaborado o Mapa Comparativo de Preços para definir valores balizadores a contratação.

7.6 Para análise dos valores, cabe esclarecer que, conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União, os critérios e parâmetros a serem analisados para fins de classificar um valor como inexequível ou excessivamente elevado devem ter por base os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de sua ordenação numérica na qual se busque excluir aqueles que mais se destoam dos demais.

## **8. Descrição da solução como um todo**

8.1 A solução será a contratação de empresa especializada para a eventual aquisição de materiais de escritório e serviços gráficos com a produção dos impressos para garantir suprimento de materiais para reposição e manutenção do atendimento interno da Sede e das diversas unidades do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí.

8.2 Trata-se de serviço comum na forma do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520, de 2002, porquanto pode ser objetivamente definido por meio das especificações usuais do mercado.

8.3 Considerando as características dos itens a serem contratados e o sistema pelo qual sugere-se o processo (SRP), haverá parcelamento na execução, tendo em vista que as emissões de empenho se darão conforme disponibilidade recursos orçamentários até que a demanda seja atendida em sua totalidade.

## **9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

9.1 Os quantitativos foram estimados através da avaliação do consumo histórico para os quais foram consideradas as últimas aquisições, além do aumento do número de funcionários e abertura do escritório administrativo de Bom Jesus – PI.

9.2 A estimativa do quantitativo dos itens, do objeto da contratação, a serem licitados estão descritos na planilha contida nos autos. (fls 79 a 102).

## **10. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 298.267,11

O valor estimado para a contratação será de R\$ 298.267,11 (Duzentos e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e onze centavos).

## 11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1 A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). O órgão licitante poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em lotes (grupo de itens), quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.

11.2 Neste caso, haverá o parcelamento da solução e, portanto, a contratação dar-se-á **por lotes, considerando as diferenças nas especificações de itens.**

11.3 Quanto ao parcelamento dos itens que entregam o objeto, o artigo 40, da Lei nº 14.133 /2021, em seu § 2º, dispõe que:

*“§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:*

*I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;*

*II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e*

*III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.*

11.4 Tendo em conta que os serviços previstos nesta licitação são interligados, no entanto com especificações distintas, há a possibilidade de fornecedores distintos um do outro.

11.5 Deve-se frisar que o primado da eficiência não implica menosprezar a competitividade, que, no formato desta licitação, estará assegurada direta e indiretamente, haja vista a profusão de empresas organizadoras de eventos no mercado, em cujas carteiras se encontram diversos fornecedores para os mesmos recursos.

11.6 Também não há falar em preterir o princípio da economicidade, haja vista a racionalização promovida pela Administração, por meio do qual foi possível estabelecer estimativa com base em dados reais de uso de recursos, a favorecer a oferta de melhores propostas de preços pelas licitantes.

## 12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1 Não há o que se falar em contratações correlatas e/ou interdependentes no que tange ao presente objeto da contratação.

## 13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsto no Planejamento de contratações - Exercício 2023.

Objetivo: OE2.2 Melhorar a estrutura administrativa do Coren-PI. 2.2.3 - Adquirir insumos necessários às atividades administrativas.

## 14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1 Atender de forma satisfatória as demandas, dentro do prazo estabelecido contratualmente e demais exigências no que diz respeito a qualidade dos produtos ofertados e as quantidades.

14.2 Ter um contrato vigente que atenda a necessidade do Coren-PI, oferecendo maior segurança e economia de tempo na organização das atividades realizadas pelo Conselho Regional de Enfermagem do Piauí- COREN/PI.

14.3 Que com a contratação em tela seja atendido além dos requisitos técnicos específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros da administração pública.

## 15. Providências a serem Adotadas

15.1 Faz-se necessário designar, por meio de portaria, fiscais setoriais para avaliar técnica e administrativamente a prestação dos serviços.

15.2 Quanto a estrutura física, não há adequações a serem realizadas no órgão.

## 16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1 Os serviços deverão se pautar no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às premissas da responsabilidade ambiental desejáveis.

## 17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

### 17.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

É sabido que o artigo 83 da nova Lei de Licitações estabelece que *"a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada"*; bem como que a dotação orçamentária, somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, no entanto registramos que administração deve sempre observar a disponibilidade financeira para o desembolso dessas despesas com brevidade e antecedência, sempre que surgir a pretensão de contratação, conforme necessidade das aquisições

## 18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

Despacho: Portaria nº651/2023

**ROBERTA NEILANDIA SOARES FERREIRA**

Técnico administrativo

Despacho: Portaria 651/2023

**DEUSELINA CARVALHO DE SOUSA**

Administradora